



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO N.º 027/2015

“Dispõe sobre a contratação de professores em caráter temporário para atuarem em classes de Reforço Escolar na EMEF Professora Ida Bonini Romero, relativo ao ano letivo de 2015”.

CONSIDERANDO:

- O respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos no processo de aprendizagem,
- A atuação dos professores em intervenções pedagógicas que superem as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos nas aulas regulares,
- A Lei nº 9394/96 e demais disposições legais

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada, rigorosamente, **a classificação dos docentes**, atribuir as classes e/ou aulas de Reforço Escolar da EMEF Professora Ida Bonini Romero, no processo inicial e por todo o ano letivo de 2015.

Art. 2º - Os professores temporários aprovados no Processo Seletivo nº 01/2013, **poderão ser contratados** para atuarem em classes de Reforço Escolar na EMEF Professora Ida Bonini Romero, no ano de 2015.

Art. 3º - Das Atribuições dos docentes e outras providencias:

- Entregar a Proposta de Trabalho a ser realizada com os alunos, que vierem a ser atendidos pelo Projeto de Reforço, dentro de 05 dias úteis, a contar da data da atribuição;
- Comprometer-se com o projeto Pedagógico da Escola, com o processo ensino-aprendizagem, atendendo o currículo proposto pela Coordenação Escolar;
- Desenvolver um trabalho pedagógico diversificado e direcionado às reais dificuldades dos alunos;
- Entregar, **semanalmente**, à Coordenadora Pedagógica o registro do desempenho do aluno e os resultados obtidos, **por meio de portfólio**, com indicação dos progressos evidenciados e dificuldades que ainda persistirem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

- Promover a aprendizagem explorando todas as dimensões e oportunidades de aprendizagem;

- Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de cada aluno;

- Participar das reuniões dos Conselhos de Classe/Série;

- Por se tratar de um Projeto, o professor que **declinar** da atribuição das aulas de reforço **não remeterá** sua classificação para o final da escala;

- Não caberá substituição às aulas de reforço;

- Ficarà a cargo da Direção da Escola o agrupamento e/ou reagrupamento dos alunos do Reforço Escolar;

- Será imediatamente cessada a contratação do professor que não corresponder ao desempenho previsto neste artigo;

- O candidato deverá, **antes da atribuição**, tomar ciência, na íntegra, deste DECRETO.

Art. 4º - Ao Professor, a ser contratado em caráter temporário, serão atribuídas **20 horas aula com alunos+ 02 HTPC + 03HTPL + 05 HEPA, semanalmente.**

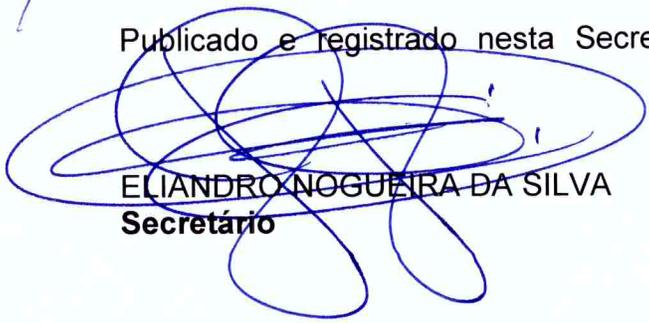
“§ 1º- O HTPC será definido a critério da direção da EMEF Professora Ida Bonini Romero.”

ART. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 017/2015 do dia 09 de abril de 2015.

Echaporã /SP, 07 de julho de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário